

1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 0226/2011

SÚMULA: Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso, órgão colegiado formado por representações sociais variadas, de atuação autônoma, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal.

Art. 2º O Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso atuará pautado no interesse público, e no aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do poder público no âmbito do transporte escolar.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso, as seguintes atribuições:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de Controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as falhas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação (anexo II da Res. Nº 1422/2011), com parecer do comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Avaliação;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV – Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 4º O Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso será composto de 04 (quatro) membros, observando os seguintes critérios de composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) representante de Pais dos Alunos;

V – A indicação dos representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente;

VI – Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

VII – O Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso terá um (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez;

VIII – A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo;

IX – O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato;

X – Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim;

XI – A atuação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Alto Paraíso não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social;

XII – O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura, condições e materiais adequados à execução plena das competências do Comitê;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos
13 dias do mês de dezembro de 2011.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

14 Dezembro 2011
9353